



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Assessoria Jurídica do Gabinete

CONTRATO Nº 707-SMSP/GAB/ASJUR/2024

NUP 9.452903/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A EMPRESA WICAR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Sr. **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, portador do RG n. 4602900 SSP/RR e CPF n. 724.834.661-68, com endereço profissional na Rua Carlos Natrodt, nº 654, Liberdade, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nomeado pelo Decreto nº 0168/P de 23 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WICAR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, estabelecida na avenida Professor Mario Werneck, n/ 881, sala 201, Bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 38.788.331/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, **MAGALI AKL ALVARENGA**, rg Nº 8969842, cpf Nº 156.922.458-76, residente e domiciliado na Capital Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 019720/2024**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 135/2023**, homologado 31/01/2024 (DOM 637, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### **1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR  
Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Assessoria Jurídica do Gabinete

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS**

**PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao **GRUPO 1 e ITEM 1**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico** n° 135/2023;
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo
- e) O anexo 01 deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ **193.914,48 (cento e noventa e três mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 – Dos órgãos: SMSP**

**4.2.1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.2** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

**4.2.3** – Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, n° 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**4.2.4** – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados, para crédito em banco, agência e conta

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR  
Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
 Assessoria Jurídica do Gabinete

corrente em nome da Contratada.

**4.2.5** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto entregue, e à apresentação da seguinte comprovação:

**4.2.6** – Da regularidade do rol de documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

**4.2.7** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.3 – Do órgão: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

**4.3.1** – O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

**4.3.2** - Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

**4.4** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.4.2** - Nas hipóteses previstas no **item 4.6.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.5** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**DOS REAJUSTES:**

**4.6** – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR  
 Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
 Assessoria Jurídica do Gabinete

data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

**4.6.1** – No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**4.6.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.6.3** – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.4** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.7** – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

#### **I – Ao CONTRATANTE:**

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **II – À CONTRATADA:**

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, bem como o Anexo 01 deste Contrato, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR  
 Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
 Assessoria Jurídica do Gabinete

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

**Unidade Orçamentária:** 2101

**Função Unidade Programática:** 26.122.0059.2.316

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR  
 Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Assessoria Jurídica do Gabinete

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. É assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista (RR), 27 de setembro de 2024

(Assinado eletronicamente)

**DANIEL SOARES LIMA**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos-SMSP  
CONTRATANTE**

**MAGALI AKL**

**ALVARENGA:156922458**

**76**

Assinado de forma digital por

MAGALI AKL

ALVARENGA:15692245876

Dados: 2024.09.30 13:27:02 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

**WICAR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado digitalmente  
**Ricardo Aguiar Mendes**  
CPF 766.123.172-72

Assinado digitalmente  
**NOME: Juliana Soares Texeira**  
CPF: 032.636.752-73

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR.  
Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
 Assessoria Jurídica do Gabinete

## ANEXO 01 DO CONTRATO Nº707-SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
4	<b>Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte:</b> Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	90,00	3.240,00
5	<b>Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte:</b> Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	132	110,00	14.520,00
6	<b>Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte:</b> Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	468	290,00	135.720,00
7	<b>Lavagem a Seco de veículo pequeno porte:</b> compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	250,00	9.000,00
8	<b>Lavagem a Seco de veículo médio porte:</b> compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	383,18	13.794,48
9	<b>Lavagem a Seco de veículo grande porte:</b> compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	490,00	17.640,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 193.914,48</b>	

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Rua Carlos Natrodt, 654 – Bairro: Liberdade – Boa Vista-RR.  
 Cep: 69309-655 / Fone (95) 3621-1760

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 30/09/2024 13:37:28  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 30/09/2024 12:57:03  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIANA CAROLINE SOARES TEIXEIRA EM 30/09/2024 12:47:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2924F3572

